

1.11.2. O desempate na classificação do Professor de Ciências Agrárias da Natureza e suas Tecnologias obedecerão a seguinte ordem de prioridade:

- a) Maior pontuação em experiência em Educação do Campo (Escolas Família Agrícola e Escolas de Assentamento);
- b) Maior pontuação em experiência em Agroecologia;
- c) Maior pontuação em experiência em agricultura familiar;
- d) Maior pontuação em Economia Solidária;
- e) Maior pontuação em experiência da EJA (Educação de Jovens e Adultos);
- f) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

1.12 - CADASTRO DE RESERVA  
 a) Os candidatos classificados excedentes farão parte de um cadastro de reserva e poderão ser convocados pela Secretaria de Estado de Educação, caso surjam novas vagas para os cargos prepostos neste certame, durante o prazo de vigência da seleção.

1.13 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO  
 a) A celebração do contrato com a SEDUC-Pa, está condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos:

- Ser brasileiro e gozar das prerrogativas previstas ao art. 12m § 1º da Constituição Federal, Comprovar sua regularidade eleitoral, apresentando Certidão Regularidade emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral de jurisdição de seu local de votação;
- Apresentar Certificado de Reservista, em caso do candidato do sexo masculino;

No caso de estrangeiro, o candidato deverá apresentar permanência regular e definitiva no País, nos termos da legislação em vigor;

Não ter sofrido, no exercício do cargo e/ou função pública penalidade incompatível com a nova investidura ou contratação; Não possuir qualquer espécie de registro policial ou judicial no qual figure como autor de ilícito penal, ressalvados os casos de absolvição com sentença pena transitada em julgado que reconheça estar provada a inexistência do fato, não haver prova da existência do fato, não constituir o fato infração penal, estar provado que o réu não concorreu para a infração penal ou não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal; Candidatos que tenham sido contratados nos termos da Lei Complementar Estadual nº 07/91 (alterada pela Lei Complementar Estadual nº 077/2011), no caso em que não tenha decorrido 06(seis) meses do encerramento do último contrato.

b) ENTREGAR NA SEDE DA SEDUC/SAEN/CECAF  
 Currículo Vitae/Títulos (original e cópia)

- RG;
- CPF;
- Comprovante de residência atualizada;
- Título de Eleitor;

Cartão do PIS/PASEP  
 1.14 - DOS RECURSOS

a) Poderão ser interpostos pedidos de reconsideração quanto ao resultado deste certame, dirigidos à Secretaria Estadual de Educação/Secretaria Adjunta de Ensino/Coordenação de Educação do Campo, das Águas e das Florestas, situada na Av. Hileia, s/nº, Icoaraci, CEP 68.420-000, das 8hs às 12hs e das 14:00hs às 17:00hs, no prazo definido no cronograma constantes deste Edital.

b) Não serão analisados os pedidos de reconsideração interpostos fora dos prazos estipulados neste edital.

c) Os pedidos de reconsideração deverão ser feitos seguindo o modelo do anexo VII deste edital.

d) Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), bem como protocolados fora do período estabelecido.

1.15 - DA DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O Candidato será responsável pela manutenção atualizada de seu endereço residencial completo endereço eletrônico (e-mail) e contato telefônico (e-mail) e contato telefônico implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado o não cumprimento desse item;

b) Este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional. A futura contratação fica condicionada à necessidade da SEDUC/PA;

c) Os candidatos selecionados serão contratados pela Secretaria de Estado de Educação do Pará - SEDUC, sob regime previsto na Lei Complementar Estadual nº 07, de 25 de Setembro de 1991 (alterada pela Lei Complementar Estadual nº 077/2011) e, naquilo em que não for incompatível, nas Leis Estaduais nº 5.810/94(RUJ), 5.351/86 (Estatuto do Magistério), 7.442/2010(PCCR) e legislações correlatas;

d) Os contratados nos termos deste edital estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidade, vigentes para os demais servidores públicos estaduais do Pará, no que couber;

e) Ao participar desta seleção, os profissionais interessados deverão demonstrar integral conhecimento e anuência com todas as suas condições, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função;

f) A não participação efetiva dos profissionais em qualquer das atividades desenvolvidas pelo programa implicará no imediato desligamento do profissional do quadro, sendo substituído, seguindo-se a ordem de classificação;

g) A SEDUC e/ou SEAD não emitirá Declaração de Aprovação no certame pois a própria publicação no Diário Oficial do Estado do Pará serve para fins de comprovação;

h) Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

1.16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A) O prazo de vigência desta seleção será de 01(um) ano contado da data da homologação do certame no Diário do Estado, podendo ser prorrogado 01(uma) única vez por igual período.

1.17 - DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	24/07/15
Inscrições com Envio do Currículo (Devidamente Comprovado)	24/07 à 02/08/2015
Resultado Preliminar	03 e 04/08/2015
Período Para Interposição de Recursos da Análise dos Currículos	05/08/15
Resultado da Interposição dos Recursos da Análise dos Currículos	06/08/15
Resultado Final	10/08/15
Convocação dos aprovados para efetivação do contrato	11 e 12/08/2015
Formação Inicial	17 à 19/08/2015

ANEXO I

Relação de Municípios e Escolas Estaduais

URE	Municípios	Escola SEDE
1ª	Augusto Corrêa	EEEM André Alves
	Tracuateua	EEEM Coronel Pinheiro Junior
2ª	Baião	EEEM Francisca Nogueira da Costa Ramos
3ª	Tailândia	EEEM São Francisco de Assis
	Moju	EEEM Profª Ernestina Pereira Maia
7ª	Faro	EEEM Flora Teixeira
8ª	São Miguel do Guamá	EEEM Frei Miguel de Bulhões
11ª	Santo Antônio do Tauá	EEEM Celso Rodrigues
16ª	Goianésia do Pará	EEEM Profª Anunciada Chaves
17ª	Dom Eliseu	EEEM Luiz Gualberto Pimentel

ANEXO II

Áreas do Conhecimento e especificações de formação acadêmica exigidas para os candidatos à atuação nas turmas do Projovem.

Cargo	Área do Conhecimento	Formação
Educador (a)	Ciências Humanas e suas tecnologias	Habilitação em nível superior em uma das áreas do Currículo (licenciatura Plena), preferencialmente. Licenciatura ou especialização em Educação do Campo e/ou com a especialização no Projovem Campo - Saberes da Terra.
	Ciências Naturais, Matemática e suas tecnologias.	
	Linguagens, códigos e suas tecnologias.	
Professor (a) / Agrário (a)	Ciências Agrárias, da natureza e suas tecnologias.	Habilitação Superior em Ciências Agrárias ou excepcionalmente, formação técnica em nível médio na área de ciência agrária.
Apoio	Professor Acolhedor	Formação mínima de nível médio na modalidade normal (Pedagógico); conhecimentos básicos em desenvolvimento infantil.
	Coordenador de Turma	Licenciatura Plena em Pedagogia, preferencialmente com experiência em coordenação do Programa Projovem campo saberes da terra ou especialização em Educação do Campo
	Tradutor Interprete de Libras	Certificação em Pró libras ou licenciaturas em Libras/Libras
	Merendeira	Nível Fundamental completo

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PROFESSOR/ EDUCADOR**  
**EDITAL Nº06/2015 - SAEN/SEDUC, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR/EDUCADOR DAS ÁREAS ESPECÍFICAS, PROFESSOR ACOLHEDOR, TRADUTOR-**

**INTÉRPRETE DE LIBRAS, COORDENADOR, PROFESSOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E SOCIAL PARA ATUAREM NO PROGRAMA PROJovem CAMPO - SABERES DA TERRA.**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Declaro para os devidos fins, junto a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, que não sou servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregado e servidor de suas subsidiárias e controladas, e tenho disponibilidade para o exercício do cargo de Professor/Educador das Áreas Específicas, Professor Acolhedor, Tradutor-intérprete de Libras, Coordenador, Professor de Qualificação Profissional e Social em tempo integral, ou seja, 40(vinte) horas semanais, durante dois anos no Programa Projovem Campo - Saberes da Terra. Estou ciente que a não veracidade das informações por mim prestadas implicará no cancelamento do contrato de trabalho.

Local: \_\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/ de 2015

Declarante:

ANEXO IV

**TABELA DE PONTOS (PROFESSOR/EDUCADOR)**

COMPONENTE DECURRICULUM VITAE	VALOR DOSCOMPONENTES CURRICULARES
	NA ÁREA DO PROCESSO SELETIVO
	LIMITE MÁXIMO DE PONTO
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA/ESCOLARIDADE	
1.1. Doutorado ou Livre Docência em Educação do campo ou áreas afins	1,0
1.2. Mestrado em Educação do Campo ou áreas afins	0,75
1.3. Especialização (Pós-Graduação Lato Sensu) em Educação do campo ou Programa Projovem Campo Saberes da Terra	0,5
1.4. Graduação em uma das áreas do currículo (Licenciatura Plena) preferencialmente em Educação do Campo	0,25
TOTAL DE PONTOS	2,5
2. EXPERIENCIA PROFISSIONAL	
2.1. Exercício de função docente em Educação de Jovens e Adultos no programa Projovem Campo Saberes da Terra e/ou Educação do Campo	2,5
2.2. Exercício de função docente em Casa Familiar Rural e EFAS (Escolas Familiares Agrícolas)	2,0
TOTAL DE PONTOS	4,5
3. ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL	
3.1. Curso e eventos com carga horária igual ou superior a 40 horas e inferior a 180 horas, com aproveitamento comprovado na Educação do Campo.	0,8
3.2. Curso de Formação em Pedagogia da Alternância de, no mínimo, 40 horas;	0,8
3.3. Participação em movimentos e/ou associações comunitárias.	0,4
TOTAL DE PONTOS	2,0
4. PRODUÇÃO CIENTÍFICA	
4.1. Publicação individual ou em co-autoria de livro e artigos técnico -didático - científico	0,7
4.2. Co-participação técnica na elaboração de projetos de desenvolvimento para agricultores familiares da reforma Agrária, como: (PDA e PEA).	0,3
TOTAL DE PONTOS	1,0
TOTAL GERAL	10

**TABELA DE PONTOS PROFESSOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E SOCIAL**

COMPONENTE DECURRICULUM VITAE	VALOR DOSCOMPONENTES CURRICULARES
	NA ÁREA DO PROCESSO SELETIVO
	LIMITE MÁXIMO DE PONTO
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA/ESCOLARIDADE	
1.1. Doutorado ou Livre Docência em Educação do campo ou áreas afins	1,0
1.2. Mestrado em Educação do Campo ou áreas afins	1,0